



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 147/2025 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0093114-5
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 91010/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: POOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.107.943/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REDE TUBULAR ELÁSTICA
VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/02/2026

Item: 1 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 0,5 X 11 MM X 10 M

R\$: 109,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301418

Item: 2 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 1,0 X 14 MM X 10 M

R\$: 138,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301426

Item: 3 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 2,0 X 17 MM X 10 M

R\$: 172,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301434

Item: 4 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3,0 X 21 MM X 10 M

R\$: 212,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301442

Item: 5 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4,0 X 23 MM X 10 M
R\$: 239,0000 / UN
MARCA:POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M
REGISTRO: 8044568001
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300301450

Item: 6 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,0 X 29 MM X 10 M
R\$: 320,0000 / UN
MARCA:POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M
REGISTRO: 8044568001
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300301469

Item: 7 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,5 X 33 MM X 10 M
R\$: 368,0000 / UN
MARCA:POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M
REGISTRO: 8044568001
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300301477

Item: 8 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 X 43 MM X 10 M
R\$: 560,0000 / UN
MARCA:POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M
REGISTRO: 8044568001
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300301485

Item: 9 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 6,0 X 57 MM X 10 M
R\$: 651,0000 / UN
MARCA:POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M
REGISTRO: 8044568001
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106500300301493

Item: 10 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 7,0 X 59 MM X 10 M

R\$: 683,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301507

Item: 11 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 8,0 X 66 MM X 10 M

R\$: 759,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301515

Item: 12 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 9,0 X 83 MM X 10 M

R\$: 994,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301523

Item: 13 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 10,0 X 100 MM X 10 M

R\$: 1192,0000 / UN

MARCA:POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10M

REGISTRO: 8044568001

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500300301531

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 1	Item - 2	Item - 1	Item - 2
ATENCAO BASICA	900	900	10.800	10.800
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	4	4	48	48
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	100	100	1.200	1.200
HSPM	1	6	12	72
TOTAL GERAL	1.030 UN	1.035 UN	12.360 UN	12.420 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 3	Item - 4	Item - 3	Item - 4
ATENCAO BASICA	900	1.000	10.800	12.000
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	3	5	36	60
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	100	150	1.200	1.800

HSPM	2	8	24	96
TOTAL GERAL	1.030 UN	1.188 UN	12.360 UN	14.256 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 5	Item - 6	Item - 5	Item - 6
ATENCAO BASICA	1.000	1.400	12.000	16.800
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	5	4	60	48
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	200	230	2.400	2.760
HSPM	2	2	24	24
TOTAL GERAL	1.232 UN	1.661 UN	14.784 UN	19.932 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 7	Item - 8	Item - 7	Item - 8
ATENCAO BASICA	1.250	1.300	15.000	15.600
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	3	2	36	24
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	160	160	1.920	1.920
HSPM	1	1	12	12
TOTAL GERAL	1.439 UN	1.488 UN	17.268 UN	17.856 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 9	Item - 10	Item - 9	Item - 10
ATENCAO BASICA	1.230	1.000	14.760	12.000
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	3	3	36	36
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	160	130	1.920	1.560
HSPM	5	1	60	12
TOTAL GERAL	1.423 UN	1.159 UN	17.076 UN	13.908 UN

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 11	Item - 12	Item - 11	Item - 12
ATENCAO BASICA	1.000	1.000	12.000	12.000
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	2	2	24	24
ACAO JUDICIAL	25	25	300	300
REDE HOSPITALAR	100	100	1.200	1.200
HSPM	1	1	12	12
TOTAL GERAL	1.128 UN	1.128 UN	13.536 UN	13.536 UN

Unidades	Mensal 13	Anual 13
	Item - 13	Item - 13
ATENCAO BASICA	800	9.600
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	2	24
ACAO JUDICIAL	25	300
REDE HOSPITALAR	100	1.200
HSPM	1	12
TOTAL GERAL	928 UN	11.136 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 92.093.352,00

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 12/02/2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 147/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0093114-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2024/SMS.G**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Dr. Siqueira de Campos, 172 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **POOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **09.107.943/0001-92**, com sede na Rua Taboão nº 93, Vila Santa Clara, Atibaia/SP, cep 12951-755, telefone 4402-3421, e-mail: poolfix@poolfix.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Marcelo Ardito**, RG 8.690.581-8, CPF 667.820.588-04, domiciliado na Av. dos Jacarandás, 751, Atibaia/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91010/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 20/01/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REDE TUBULAR ELÁSTICA**, descritos e especificados no **Anexo I** do Edital do **Pregão nº 91010/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 01 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 0,5 X 11 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 0,5, largura (11 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$109,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301418

ITEM 02 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 1,0 X 14 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 1,0, largura (14 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$138,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301426

ITEM 03 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 2,0 X 17 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 2,0, largura (17 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$172,00/CX

MARCA: POOLFIX
FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M
REGISTRO NO M.S: 8044568001
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301434

ITEM 04 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3,0 X 21 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 3,0, largura (21 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$212,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M
REGISTRO NO M.S: 8044568001
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301442

ITEM 05 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4,0 X 23 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 4,0, largura (23 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$239,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M
REGISTRO NO M.S: 8044568001
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301450

ITEM 06 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,0 X 29 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,0, largura (29 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser



aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$320,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301469

ITEM 07 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,5 X 33 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,5, largura (33 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$368,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301477

ITEM 08 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 X 43 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,8, largura (43 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$560,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301485

ITEM 09 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 6,0 X 57 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 6,0, largura (57 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$651,00/CX**MARCA: POOLFIX****FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M****REGISTRO NO M.S: 8044568001****PROCEDÊNCIA: NACIONAL****CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301493****ITEM 10 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 7,0 X 59 MM X 10 M**

Rede tubular elástica, calibre 7,0, largura (59 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$683,00/CX**MARCA: POOLFIX****FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M****REGISTRO NO M.S: 8044568001****PROCEDÊNCIA: NACIONAL****CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301507****ITEM 11 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 8,0 X 66 MM X 10 M**

Rede tubular elástica, calibre 8,0, largura (66 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$759,00/CX**MARCA: POOLFIX****FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA****EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M****REGISTRO NO M.S: 8044568001**

PROCEDÊNCIA: NACIONAL
CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301515

ITEM 12 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 9,0 X 83 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 9,0, largura (83 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$994,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301523

ITEM 13 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 10,0 X 100 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 10,0, largura (100 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

PREÇO UNITÁRIO: R\$1.192,00/CX

MARCA: POOLFIX

FABRICANTE: POOLTEX IND. E COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10M

REGISTRO NO M.S: 8044568001

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301531

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL

Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
ATENÇÃO BÁSICA	900	900	900	1.000	1.000	1.400	1.250
REDE HOSPITALAR	100	100	100	150	200	230	160
HMEC	4	4	3	5	5	4	3
HSPM	1	6	2	8	2	2	1
AÇÃO JUDICIAL	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL GERAL	1.030	1.035	1.030	1.188	1.232	1.661	1.439



Unidades	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
ATENÇÃO BÁSICA	1.300	1.230	1.000	1.000	1.000	800
REDE HOSPITALAR	160	160	130	100	100	100
HMEC	2	3	3	2	2	2
HSPM	1	5	1	1	1	1
AÇÃO JUDICIAL	25	25	25	25	25	25
TOTAL GERAL	1.488	1.423	1.159	1.128	1.128	928

CONSUMO MÉDIO ANUAL

Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
ATENÇÃO BÁSICA	10.800	10.800	10.800	12.000	12.000	16.800	15.000
REDE HOSPITALAR	1.200	1.200	1.200	1.800	2.400	2.760	1.920
HMEC	48	48	36	60	60	48	36
HSPM	12	72	24	96	24	24	12
AÇÃO JUDICIAL	300	300	300	300	300	300	300
TOTAL GERAL	12.360	12.420	12.360	14.256	14.784	19.932	17.268

Unidades	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
ATENÇÃO BÁSICA	15.600	14.760	12.000	12.000	12.000	9.600
REDE HOSPITALAR	1.920	1.920	1.560	1.200	1.200	1.200
HMEC	24	36	36	24	24	24
HSPM	12	60	12	12	12	12
AÇÃO JUDICIAL	300	300	300	300	300	300
TOTAL GERAL	17.856	17.076	13.908	13.536	13.536	11.136

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 CEP-01532-900	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP-02720-200	3986-1120 / 3389-1085
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3572-1752 / 3572-1704

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância

gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, nº 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

**POOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA**

Nome: Marcelo Ardito

RG: 8.690.581-8

CPF: 667.820.588-04

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO i

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
REDE TUBULAR ELÁSTICA**

ITEM 01 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 0,5 X 11 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 0,5, largura (11 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301418

ITEM 02 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 1,0 X 14 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 1,0, largura (14 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301426

ITEM 03 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 2,0 X 17 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 2,0, largura (17 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301434

ITEM 04 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3,0 X 21 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 3,0, largura (21 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de



acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301442

ITEM 05 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4,0 X 23 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 4,0, largura (23 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301450

ITEM 06 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,0 X 29 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,0, largura (29 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301469



ITEM 07 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,5 X 33 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,5, largura (33 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301477



ITEM 08 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 X 43 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 5,8, largura (43 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301485

ITEM 09 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 6,0 X 57 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 6,0, largura (57 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301493

ITEM 10 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 7,0 X 59 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 7,0, largura (59 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301507

ITEM 11 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 8,0 X 66 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 8,0, largura (66 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301515

ITEM 12 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 9,0 X 83 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 9,0, largura (83 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301523

ITEM 13 - REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 10,0 X 100 MM X 10 M

Rede tubular elástica, calibre 10,0, largura (100 mm), para fixação de curativos e dispositivos médicos, composto de poliamida e associações, livre de látex,

hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, que não desfie, com elasticidade adequada, a abertura do produto deve ser aproximadamente de 10 vezes a sua largura, na cor branca, com tarja colorida de acordo com o tamanho, podendo ser em rolo ou unidade pré-cortadas, com 10 metros em repouso. Podendo ter variação de +/- 5%.

CÓDIGO SUPRI.: 1106500300301531

EMBALAGEM:

1. O produto deverá ser acondicionado em caixas com rolos e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote data de fabricação, período ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem
5. Embalagem do produto caixa com no mínimo 10 metros em repouso, conforme normas do INMETRO ofertada

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
3. Comprovar através de cópia a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA - MS.
4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.

8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
9. Apresentar o laudo, emitido por Laboratório credenciado dentro das Normas da ANVISA, que comprove que a tecnologia é hipoalergênica
10. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
12. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
13. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item anterior.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	Av. Jaguaré, 818 – CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. APENINOS, 44 - CEP 01533-000 / R. CASTRO ALVES, 60 CEP- 01532-900	3209-1229 / 3397-7721
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV.DEP.EMÍLIO CARLOS, 3100 - CEP- 02720-200	3986-1120 / 3389-1085
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	3572-1752 / 3572-1704



CONSUMO MÉDIO MENSAL

Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
ATENÇÃO BÁSICA	900	900	900	1.000	1.000	1.400	1.250
REDE HOSPITALAR	100	100	100	150	200	230	160
HMEC	4	4	3	5	5	4	3
HSPM	1	6	2	8	2	2	1
AÇÃO JUDICIAL	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL GERAL	1.030	1.035	1.030	1.188	1.232	1.661	1.439

Unidades	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
ATENÇÃO BÁSICA	1.300	1.230	1.000	1.000	1.000	800
REDE HOSPITALAR	160	160	130	100	100	100
HMEC	2	3	3	2	2	2
HSPM	1	5	1	1	1	1
AÇÃO JUDICIAL	25	25	25	25	25	25
TOTAL GERAL	1.488	1.423	1.159	1.128	1.128	928

CONSUMO MÉDIO ANUAL

Unidades	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
ATENÇÃO BÁSICA	10.800	10.800	10.800	12.000	12.000	16.800	15.000
REDE HOSPITALAR	1.200	1.200	1.200	1.800	2.400	2.760	1.920
HMEC	48	48	36	60	60	48	36
HSPM	12	72	24	96	24	24	12
AÇÃO JUDICIAL	300	300	300	300	300	300	300
TOTAL GERAL	12.360	12.420	12.360	14.256	14.784	19.932	17.268

Unidades	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13
ATENÇÃO BÁSICA	15.600	14.760	12.000	12.000	12.000	9.600
REDE HOSPITALAR	1.920	1.920	1.560	1.200	1.200	1.200
HMEC	24	36	36	24	24	24
HSPM	12	60	12	12	12	12
AÇÃO JUDICIAL	300	300	300	300	300	300
TOTAL GERAL	17.856	17.076	13.908	13.536	13.536	11.136



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.107.943/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:39 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **B7A2.B162.F871.9CBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.107.943/0001-92
Razão Social: POOLTEX IND E COM DE PROD MEDICOS HOSP EIRELI EPP
Endereço: RUA TABOAO 93 / VILA SANTA CLARA / ATIBAIA / SP / 12951-755

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503571578513011

Informação obtida em 24/01/2025 09:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.107.943/0001-92
Certidão nº: 78985516/2024
Expedição: 14/11/2024, às 11:37:20
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.107.943/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 09.107.943/0000-00	Data: 24/01/2025
Razão Social: POOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Hora: 09:41:28
Número de Controle: 2025-0124-0208-7513	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0124-0208-7513.